LEI Nº 3275, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Lar dos Velhos – Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado a recuperação de estrutura abalada por infiltração de água."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para ao Lar dos Velhos – Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado a recuperação de estrutura abalada por infiltração de água, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pelo Lar dos Velhos – Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo exclusivamente para recuperação de estrutura.

§ 2º – O Lar dos Velhos – Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotação especifica do orçamento 2007, suplementada se necessário com remanejamento dentro da mesma unidade:

Unidade orçamentária: 02.11 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Função: 08
Sub-função: 244
Programa/projeto: 0031
Atividade: 2031
Categoria do elemento: 3.3.50.42 - Auxílios
Ficha: 247

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município